



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Rua Coronel Antônio Cristino Cortes, Lote 04, Quadra 15 - Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Telefone: (66) 3401-2124 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08746.000063/2017-19

Unidade Gestora: CR-XAV (194029)

TERMO
ADITIVO
Nº
2/2019
AO
CONTRATO
Nº 99/2017,
DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS
DE
GERENCIAMENTO
DE
FROTA,
QUE
ENTRE
SI
CELEBRAM
A
FUNDAÇÃO
NACIONAL
DO
ÍNDIO
-
FUNAI
-
COORDENAÇÃO
REGIONAL
XAVANTE
-
E
A
EMPRESA VÓLUS
TECNOLOGIA
E
GESTÃO
DE
BENEFÍCIOS
LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI** -, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional Xavante, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0009-83, com sede na Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, Quadra 15, Lote 04, Loteamento Cidade Velha, em Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000, doravante denominada

simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, nomeado pela Portaria Funai nº 215/PRES., de 20/04/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 24/04/2017, inscrito no CPF sob o nº. 339.381.048-05, portador da Carteira de Identidade nº 45558147-2, expedida pela SSP/SP, e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75.901-260, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº.750.371, expedida pela SSP/GO e CPF nº.236.491.001-34, em conformidade com o Processo nº. 08746.000063/2017-19, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 99/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 99/2017, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/09/2019 a 21/09/2020 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O Contrato nº. 99/2017 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 99/2017 é R\$ 575.771,42 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

3.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 99/2017 é R\$ R\$ 47.980,95 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 143.942,82 (cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Unidade Gestora nº 194029, com a respectiva emissão de Notas de Empenho Estimativos e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa, PTRES, Fonte, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento abaixo:

NOTA DE EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO
2019NE800127	07/03/2019	160119	61OPA	0100	3.3.90.30-01	Combustíveis e Lubrificantes
2019NE800128	07/03/2019	160119	61OPA	0100	3.3.90.39-25	Taxa de Administração
2019NE800343	01/07/2019	160119	61AGR	0100	3.3.90.39-19	Serviços de Manutenção de Veículos
2019NE800344	01/07/2019	160119	61AGR	0100	3.3.90.30-39	Pecas para Manutenção de Veículos

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 431.828,60 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

5.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONS/PGF/AGU, ao Contrato nº. 99/2017 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

5.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com

base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08746.000063/2017-19, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos do art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, § 1º, Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional Xavante
(Pela Contratante)

(Assinado Eletronicamente)
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda
(Pela Contratada)

TESTEMUNHAS:

1 - Juliana Ribeiro Tavares
CPF nº. 973.110.731-20

2 - Marcelo Soares Abreu Lopez
CPF nº. 088.225.674-20



Documento assinado eletronicamente por **Dario da Costa Barbosa Junior, Usuário Externo**, em 19/09/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 19/09/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ribeiro Tavares, Indigenista Especializado(a)**, em 19/09/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares Abreu Lopez, Indigenista Especializado(a)**, em 19/09/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1602502** e o código CRC **F2493D4D**.